

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO 20 DIA 22 DE AGOSTO DE 1944

NUMERO ATUALIZADO DO ANO CORRENTE 23 DE AGOSTO DE 1944

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 14.140, DE 21 DE AGOSTO DE 1944

Aprova o contrato de locação, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e D. Olivia Martins Lopes, relativo ao prédio denominado "Casa da Pedra", situado no quilômetro 44,050, da estrada São Paulo - Santos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e D. Olivia Martins Lopes, para locação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1º de Janeiro de 1944, do prédio de propriedade do Estado, denominado "Casa da Pedra", situado no quilômetro 44,050, da estrada São Paulo - Santos, pelo aluguel mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), pago por trimestre adiantado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1944.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de agosto de 1944.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO N. 14.141, DE 21 DE AGOSTO DE 1944

Declara de utilidade pública, para o fim de ser expropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 7.º do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, alterado pelo decreto-lei n. 5.511, de 21 de maio de 1943, e de acordo com o artigo 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, assim de ser desapropriado pelo Poder Executivo do Estado, um terreno com a área de 26.974,25m² (vinte e seis mil novecentos e setenta e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), situado no km. 133-1-300 da rodovia Campinas - Divisas de Minas, no distrito de Jaguari, município e comarca de Mogi Mirim, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer ao senhor Alfredo Maia, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Corrêo por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1944.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

J. A. Marrey Junior.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de agosto de 1944.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO N. 14.142, DE 21 DE AGOSTO DE 1944

Aprova o contrato de locação, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e D. Olivia Martins Lopes, relativo ao prédio denominado "Pousada Paranaípacaba", situado no quilômetro 43,700, da estrada São Paulo - Santos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a prorrogação do contrato celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem e D. Olivia Martins Lopes, para locação, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 1º de Janeiro de 1945, do prédio de propriedade do Estado, denominado "Pousada Paranaípacaba", situado no quilômetro 43,700, da estrada São Paulo - Santos, pelo aluguel mensal de Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), pago por trimestre adiantado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1944.

FERNANDO COSTA

Gonçalves Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de agosto de 1944.

Victor Caruso, Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.143, DE 21 DE AGOSTO DE 1944

Dispõe sobre o sobreestamento do inicio do gozo da licença-prêmio a que se refere o decreto-lei n. 13.885, de 9 de março de 1944.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 6.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — As licenças-prêmio já requeridas na conformidade do art. 1.º do decreto-lei n. 13.885 de 9 de março de 1944, e as que forem a partir da data deste decreto-lei ate o termo do prazo a que se refere aquele artigo, poderão ter o inicio de seu gozo sobreestendendo enquanto perdurar o estado de guerra decretado pelo Governo da União, se assim convier ao serviço, a julgo da autoridade concedente

§ 1.º — Aqueles que se encontram em gozo de licença-prêmio parcelada, nos termos do art. 2.º do citado decreto-lei n. 13.885, aplicar-se-á o disposto neste decreto-lei, relativamente à concessão do restante período da licença.

§ 2.º — Odeia a autoridade competente determinar a reasunção do exercício de seus cargos se assim o exigir a conveniência do serviço, aqueles que já se encontram no gozo da referida licença-prêmio.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1944.

FERNANDO COSTA

Alfredo Issa.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de agosto de 1944.

Victor Caruso,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.144, DE 21 DE AGOSTO DE 1944

Dispõe sobre aquisição de obras de arte do "atelier" de Pedro Alexandrino Borges e dá outras providências.

Código Local: — 3 Aquisição de Bens Móveis.
Código Geral: — 8.39.2 — Despesa — Educação Pública — Serviços diversos — Material Permanente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando da atribuição que lhe confere o art. 3.º, n. V, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — É o Governo do Estado autorizado a adquirir da viúva de Pedro Alexandrino Borges e pelo preço de Cr\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) a coleção de obras de arte e demais objetos pertencentes ao "atelier" daquele pintor.

Artigo 2.º — A-sim-de ocorrer as despesas com a execução do presente decreto-lei, fica aberto, na Secretaria da Fazenda e na Secretaria da Educação e Saúde Pública, um crédito especial de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único — O valor do presente crédito sera corrigido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de agosto de 1944.

FERNANDO COSTA

Sébastião Nogueira de Lima

Francisco D'Auria.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Interventoria, aos 21 de agosto de 1944.

Victor Caruso,

Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 14.145, DE 18 DE AGOSTO DE 1944

Dispõe sobre desapropriação de imóveis situados em Rio Preto, necessários às instalações da Escola Prática de Agricultura.

Retificações

No artigo 1.º, n. 17, onde se lê: "dai com rumo 40° SE"

Lê-se: "dai com o rumo 40° 00' SE".

No artigo 1.º, n. 17, onde se lê: "dai com o rumo 40° 00' NE"

Lê-se: "dai com o rumo 50° NE".

No artigo 1.º, n. 40, onde se lê: "até um marco, segue com o rumo Sul 23° 00' Este", lê-se: "até um marco, segue com o rumo Sul 23° OO Este".

PALACIO DO GOVERNO

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 18-8-44:

De Walmes de Barros Galvão. Solicita exoneração do cargo de fiscal de 4ª classe do Posto Fiscal de Santos, da Secretaria da Fazenda (SI — 79-44): — "O assunto foi devidamente solucionado. Arquive-se";

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Diretor efetivo: JUD MENNUCI

Diretor em comissão

MANOEL NOGUEIRAS DE CARVALHO

Gerente em comissão: CYRIO DE ARAUJO CINTRA
Redator secretário: JOÃO DE OLIVEIRA FILHO

Rua da Glória ns. 358-364 - C. Postal, 231-B

de Arnaldo Martins Gomes, de Guariba. Pleiteia ressarcimento de importância que alega haver despendido com reparos de uma ponte de propriedade do Estado (SI — 1291-44): — "Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento das Municipalidades";

da Secretaria da Educação. Sobre afastamento de Silvio de Almeida Toledo, funcionário da Secção do Tracoma, do Departamento de Saúde do Estado, para lecionar no Curso de Especialização em Tracoma, no Departamento Nacional de Saúde Pública, no Rio de Janeiro (SI — 4121-44): — "Aprovo" (o parecer do D.S.P., favorável ao pretendido);

de João Alves de Freitas. Sólita efetivação no cargo de zelador do Fórum de Jaú (SI — 4095-44): — "Indeferido, de acordo com a informação da Secretaria da Justiça";

da Secretaria da Justiça. Sobre prorrogação do afastamento de Pedro Rocha Junior, chefe da Secção do Expediente da Penitenciária do Estado, afim de continuar prestando serviços junto ao Departamento de Serviço Social (SI — 1793-44): — "Autorizo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre admissão de Francisco Miguel Botelho Lopes para exercer a função de arquivista no Gabinete de Investigações (SI — 3130-44): — "Autorizo";

de Egydio de Oliveira Mattos. Recorre de despacho do Prefeito Municipal de Sorocaba, que lhe indeferiu pedido de cancelamento de imposto predial (SI — 3243-44): — "Indeferido, por falta de amparo legal";

de José Alonso de Camargo. Representa contra a atuação do agente fiscal do Estado, em Tatuí (SI — 2183-44): — "O assunto obteve solução conveniente. — Arquive-se";

de José Monteiro Galembeck. Recorre da pena de demissão que lhe foi imposta, por abandono, do cargo que exercia na Secretaria da Fazenda, para efeito de que seja o respectivo ato transformado em exoneração a pedido (SI — 3715-44): — "Transforme-se a pena de demissão por abandono do cargo, em exoneração a pedido";

da Secretaria da Educação. Sobre nomeação de Maria Carolina de Barros Penteado para exercer, interinamente, o cargo de inspetora de alunos no Colégio Estadual de Campinas (SI — 2234-44): — "Autorizo";

da Secretaria da Justiça. Sobre solicitação formulada por Benedito de Oliveira Bueno, 2º escrevente do Cartório do Juiz Privativo de Menores, no sentido de ser transferido, removido ou afastado para outra repartição, onde possa prestar serviços em conformidade com a sua habilitação profissional (SI — 3270-44): — "Indeferido, à vista do parecer do D.S.P.";

de Sebastião Nogueira Leite. Recorre de decisão da P.M., de Assis, sobre ligação de água em prédio de sua propriedade (SI — 3264-44): — "Indeferido, de acordo com o parecer do Departamento das Municipalidades";

da Secretaria da Justiça. Sobre afastamento de Mercedes Moreira, 4ª escriturária daquela Secretaria, para prestar serviços numa das dependências da Procuradoria do Serviço Social, em Santos (SI — 4049-44): — "Autorizo".

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Decretos de 16 de corrente:

Pondo à disposição do D.S.P., sem prejuízo de vencimentos e das vantagens de seus cargos efetivos, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n. 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n. 13.108, de 7-12-43, os seguintes funcionários da Secretaria da Educação:

Dra. Mathilde Otto Ribeiro, professora da 2.ª Secção (Biologia), padrão H, da Escola Normal de Franca e Adauta de Almeida, adjunta do Grupo Escolar de Piamboba.

Declarando findo o afastamento do Dr. Antonio Moacyr Reimão, médico sanitário do Serviço de Centros de Saúde da Capital, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Educação, posto à disposição do D.S.P., por decreto de 8-7-44, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n. 12.521, de 23-1-42, modificado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n. 13.108, de 7-12-43.